

Contrato de fornecimento 002/2015 – Fornecimento de Lixeiras Seletivas

CONTRATANTE: CÂMARA DOS VEREADORES DE ANTÔNIO OLINTO – PR - pessoa jurídica, com sede na Rua Gasparina Simas Mileo , 269, centro, na cidade de Antônio Olinto - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 02.394.406/0001-21, Inscrição Estadual Isento, neste ato devidamente representado por seu presidente o Sr. Amarildo Stavacz, brasileiro, divorciado, portador do R.G. 4.734.690-8 e CPF 667.605.939-87, residente na Localidade da Lagoa da Cruz, no Município de Antônio Olinto.

CONTRATADA: VLB Importação e Exportação Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Br 280Km 28 Nr.3645 Galpão 1, Bairro: Porto Grande na cidade de Araquari – Santa Catarina , inscrita no CNPJ sob nº 09.087.548/0001-95 ; neste ato representado por seu administrador o Sr. Glauco José Heinrich Loss, , portador do R.G.:1.545.695 e CPF:846.345.539-53, brasileiro, solteiro, residente na localidade de Joinville, na Rua: Mário Lobo 211 ,apto 602 ,estado de Santa Catarina.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de FORNECIMENTO DE LIXEIRAS SELETIVAS, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, o fornecimento de lixeiras seletivas, pela CONTRATADA, conforme descrição no orçamento de preços.

- Lixeira papaleira 50 litros. Conjunto de quatro lixeiras com suporte em aço carbono. Fechadura e chave de segurança, apagador de cigarros. Aditivado contra ação dos raios ultravioleta (UV). Conforme norma europeia DIN 30.713. Conforme norma europeia EM 840. Superfície polida com cantos arredondados. Altura: 110 cm Largura: 36 cm Comprimento: 179 cm, nas cores. Azul, vermelho, cinza e marrom.

DA EXECUÇÃO

Cláusula 2ª. A CONTRATADA se obriga a entrega dos produtos no prazo de trinta dias contados da assinatura do presente contrato.

DO PAGAMENTO

Cláusula 4ª. Em contrapartida ao fornecimento dos produtos, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia de R\$ 650,00(seiscentos e cinquenta reais) em parcela única após a entrega dos produtos.

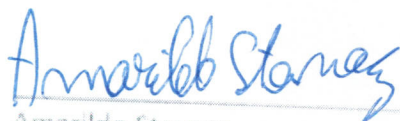
Cláusula 5ª. Caso o valor acertado na Cláusula anterior não seja pago no período previsto, a CONTRATANTE se responsabilizará por multa de 10 % (dez por cento) do valor. Bem como acaso a CONTRATADA não entregue no prazo estipulado pagará a mesma proporção da multa.

Amarildo Stavacz
Presidente
Câmara Mun. de Antônio Olinto
Mandato 2015/2016

DO FORO

Cláusula 6ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Antônio Olinto, 23 de junho de 2015.




Amarildo Stavacz
CPF: 667.605.939-87
RG: 4.734.690-8
CONTRATANTE

09.087.548/0001-95
I.E. 255.476.922

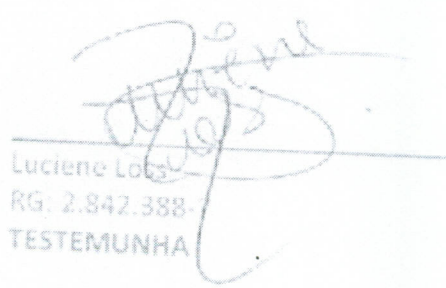
VLÔ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
EIRELI - EPP

RODOV. BR 280, 3845 - SALA 01 - KM 28
CAIXA POSTAL, 06 - FONE: (47) 3147-6777
DORTO GRANDE - CEP 89245-000
ARAQUARI - SANTA CATARINA


Glaucio José Heinrich Loss
CPF: 846.345.539-53
RG: 1.545.695
CONTRATADO



Edna A. Fernandes
RG: 4.018.044
TESTEMUNHA


Luciene Loss
RG: 2.842.388
TESTEMUNHA

Amarildo Stavacz
Presidente
Câmara Mun. de Antônio Olinto
Mandato 2015/2016